



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 046/87

Data 13 / 11 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.11.1987

PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 27/87

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
A ASSINAR CONVÊNIOS COM O DEPARTAMENTO NA-
CIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO (DNOS), NO VA-
LOR DE CZ\$ 1.921.000,00.-

PROTOCOLO: 13.11.1987

ENCAMINHADO À CUP:

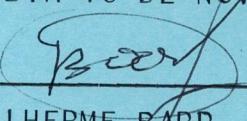
13.11.1987

PARECER:

Pela Aprovação

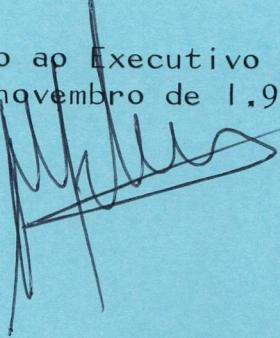
SESSÃO ORDINÁRIA:

16.11.1987



GUILHERME BARP
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em
17 de novembro de 1.987.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Of. nº 46/87

Erechim, 13 de novembro de 1987.

Senhor Presidente:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, no valor de CZ\$ 1.921.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil cruzados).

Anexo estamos encaminhando para a apreciação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei nº 27/87, referente a assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Erechim, RS, e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS -, visando a execução de obras de infra-estrutura urbana no nosso Município, obras estas, que serão definidas juntamente com o DNOS.

O valor do Convênio, está fixado em CZ\$ 1.921.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte e um mil cruzados).

Na expectativa da sempre pronta compreensão dessa Casa, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 16 / 11 / 1987

GUILHERME BARP
Presidente

Jayme Luiz Lago

Prefeito Municipal

EXMO. SR.:

VEREADOR GUILHERME BARP

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo 046/87 | Data 13 / 11 / 1987

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em, 13 / 11 / 1987

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 27/87.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), NO VALOR DE CZ\$ 1.921.000,00.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a execução de obras de infra-estrutura urbana no Município.

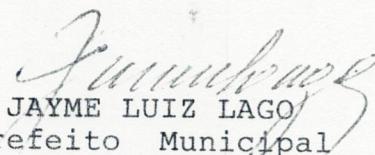
Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio tem o custo estimado em CZ\$ 1.921.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte e um mil cruzados) e serão integralmente repassados pelo DNOS à PREFEITURA.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS Termos Aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, incluindo a participação do Município, se necessária, no pagamento dos custos das obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

PREFEITO MUNICIPAL


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

....., Prefeito Municipal de ,
Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado
a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Sa-
neamento(DNOS), visando a execução de obras de infra-estrutura
urbana no Município.

Art. 2º. Os trabalhos, objeto do Convênio tem
o custo estimado em Cz\$ 1.921.000 e serão integralmente repassa-
dos pelo DNOS à PREFEITURA.

Art. 3º. Fica, igualmente, o Prefeito Municipal
autorizado a assinar com o DNOS Termos Aditivos ao Convênio ,
inclusive os de natureza financeira, incluindo a participação
do Município, se necessária, no pagamento dos custos das obras.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Façam-se as devidas
comunicações.

Local e data

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES - CUP

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO nº 26 e 27/87

CONVÉNIO COM DNOS.

VALOR cz\$ 421.000,00 (PL 26/87)

VALOR cz\$ 1.921,000,00 (PL 27/87)

PROCESSOS Nº 45 e 46/87

DISTRIBUIÇÃO : 13.11.87

RELATOR: WILSON JOSETONIN

RESUMO : PELA APROVAÇÃO.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Recebemos do Exmo Sr Presidente da CUP os Projetos de Lei nº 26 e 27/87 do Poder Executivo Municipal que versa sobre a autorização legislativa para firmar convênio com o DNOS - Departamento Nacional de Obras e Saneamento, objetivando o recebimento de recursos na ordem de cz\$ 421.000,00 e cz\$ 1.921,000,00, perfazendo um total de cz\$ 2.342.000,00, para aplicação, com complementação do Município, se for necessário, em obras de saneamento básico, dentro de um programa do Governo Federal, onde passamos apreciar, assim:

CONSTITUCIONALIDADE

Na forma da legislação em vigor, somente é competente o Poder Executivo a iniciativa de projetos de Lei, que versa sobre matéria financeira e como deste tem a procedência e compete ao Poder Legislativo autorizar os referidos convênios; constatamos ser constitucional.

FORMA DE APLICAÇÃO

O DNOS para aplicar os recursos tem normas próprias e entre as principais o projeto de aplicação. Como depende de autorização por lei Municipal, o DNOS aguarda esta autorização, para após, efetuar o projeto de aplicação, como está nas mensagens do Poder Executivo.

FINALIDADE SOCIAL

Na verdade o Município necessita muito mais

segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES = C U P

Continuação

recursos, pois com o crescimento da cidade, junto crescem os problemas de estrutura, mas, que aos poucos e com trabalho do Poder Executivo, faz-se dentro das possibilidades financeiras.

Na certa, nestes convênios, o Município será chamado a participar e isto depende dos levantamentos e projetos a serem concluídos pelo DNOS.

PARECER

Dada a constitucionalidade e finalidade social, SOMOS DE PARECER PELA SUA APROVAÇÃO, sendo soberana a decisão do Plenário do Poder Legislativo.

Erechim, rs, 16 de novembro de 1987

Vereador Wilson Jose Tonin

ACOMPANHAM O PARECER VENHA

BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 16/11/1987

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 16/11/1987

GUILHERME BARP
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência



096/87 - CM -

Erexim, 17 de Novembro de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária ordinária, esteve reunida Esta Casa / de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitou na / pauta dos trabalhos, os PROJETOS DE LEI de origem do Poder / Executivo, os quais relacionamos abaixo, e anexamos os mesmos para os seus devidos fins.

PROJETO DE LEI Nº 25/87 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 15.000 000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 26/87 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM À FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO-DNOS- NO VALOR DE Cz\$ 421.000,00

PROJETO DE LEI Nº 27/87 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO-DNOS -; NO VALOR DE Cz\$ 1.921.000,00

Esta Presidência, comunica que os referidos expedientes foram APROVADOS por unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP Presidente

Exmo. Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI N° 2058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), NO VALOR DE CZ\$ 1.921.000,00.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

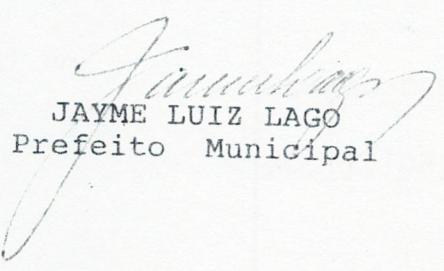
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a execução de obras de infra-estrutura urbana no Município.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio tem o custo estimado em CZ\$ 1.921.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte e um mil cruzados) e serão integralmente repassados pelo DNOS à PREFEITURA.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS Termos Aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, incluindo a participação do Município, se necessária, no pagamento dos custos das obras.

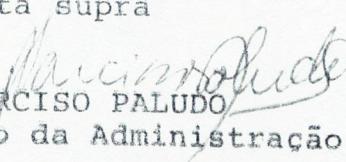
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE NOVEMBRO DE 1987.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra


NARCISO PALUDO
Secretário da Administração